



DECRETO Nº 1.996, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Extraordinário.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2.020 em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2.020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020 que *“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”*;

Considerando que a OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação comunitária do COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2.020 que *“Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13,979, de 6 de fevereiro de 2.020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil.”*;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperosp.gov.br

Considerando que o Município de Iperó decretou estado de calamidade pública, por meio do Decreto nº 1.994, de 27 de março de 2020;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 2495, de 31 de março de 2020 pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP);

Considerando, por fim, o disposto no inciso III do art. 41 e no art. 44, ambos da Lei Federal nº 4.320/1.964, c.c. o §3º do art. 167 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário na Divisão de Contabilidade e Finanças, conforme disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1.964 e autorizado pela Lei Municipal nº 961/2019, destinado a atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE	
09.07.00 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3390.30 - Atendimento em Atenção Básica (Fonte 05) 3120001-Covid-19	R\$ 72.560,00
4490.52 - Atendimento em Atenção Básica (Fonte 02) 3120001-Covid-19	R\$ 145.120,00
3390.39 - Atendimento em Atenção Básica (Fonte 01) 3120001-Covid-19	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 220.380,00

Art. 2. Este Decreto deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Iperó para conhecimento, conforme disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 31 DE MARÇO DE 2020.

VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 31 de março de 2020.

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária de Governo